PROJETO DE LEI Nº. 075/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a proporcionar estágios aos estudantes de ensino médio, de educação profissional, classes especiais e de educação superior, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Município de Rio das Ostras RJ.

Art. 2° - O poder Executivo definirá através de decretos os limites, critérios e áreas onde ocorrerão esses estágios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 14 de novembro de 2017.

Marcelino Carlos Dias Borba

Vereador